

## **Resolução CES/PR Nº 008/12**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 188ª em 22 de Junho de 2012.

### **Considerando:**

**Art. 1º** - O texto da Resolução 006/12 do CES/PR, de 30/04/2012, que aprovou o Plano Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Que a partir das ações contidas nas Diretrizes estabelecidas pelo Plano e em suas metas para o ano de 2012, basear-se-á a Programação Anual de Saúde para 2012 e o Relatório de Gestão.

### **Resolve Aprovar:**

A **Programação Anual de Saúde para 2012**, cujo detalhamento e acompanhamento das ações e o monitoramento e avaliação das metas para os indicadores selecionados dar-se-á por meio do Relatório de Gestão a ser apresentado ao CES-PR quadrimestralmente.

Curitiba, 25 de Junho de 2012.

**GUILHERME FERNANDES GRAZIANI**

Vice Presidente CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 008/12 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MICHELE CAPUTO NETO**

Secretário de Estado da Saúde